

LEI Nº 0.040

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PARA O SERVIÇO DE ELETRICIDADE.**

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o material permanente necessário ao suprimento do Serviço de Eletricidade, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a aquisição mencionada no artigo anterior correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.950.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**